

LEI MUNICIPAL Nº 613/2004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

***Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Santa Tereza e dá outras providências.***

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes políticos – administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 30 dias do mês de setembro de 2004.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal